



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



INDICAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA Nº 1/2013

Excelentíssimo Senhor

**DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí – MG**

Os princípios da transparência, da publicidade e da moralidade devem nortear a administração pública. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí não pode ser diferente.

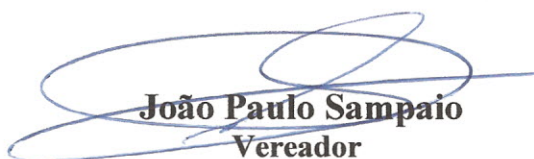
Para demonstrar transparência à população, que contribui com seu trabalho e tributos, é importante que a Câmara publique, mensalmente, demonstrativos de suas despesas, para que os cidadãos possam fiscalizar a aplicação do dinheiro público.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, contém indicações importantes para tornar os órgãos públicos mais cristalinos.

Sugiro que sejam disponibilizadas, no *site* Câmara Municipal, cópias de todos os pagamentos do Legislativo. A publicação, pela *internet*, dos comprovantes de todas as despesas, tais como compra de materiais de escritório, limpeza, manutenção, entre outros; pagamento de funcionários e vereadores; contratação de serviços de terceiros, inclusive das contas de telefones, constando todas as ligações, bem como relatórios dos servidores da Câmara, com horário da ligação, nome do emissor e do receptor do contato telefônico, assunto e necessidade do telefonema.

Diante do exposto, venho indicar a Vossa Excelência que aplique a Lei de Acesso à Informação na Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, com a disponibilização, no *site* deste órgão legislativo, de todas as despesas legislativas, para consulta da população.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de janeiro de 2013.


João Paulo Sampaio
Vereador